



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 963

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	6
Outros atos oficiais	6
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Ratificação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 963

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 250/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NÍVEL E/OU PADRÃO DE CARGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os níveis e/ou padrão dos cargos de provimento efetivo e em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guaimbê, conforme segue:

QTD.	CARGO	Níveis e/ou Padrão Atual	Níveis e/ou Padrão Alterado
01	Coordenador Municipal de Saúde	21-U	23-X
01	Gestor Municipal de Saúde	21-U	23-X
01	Supervisor de Saúde I	20-T	23-X
01	Supervisor de Saúde II	20-T	23-X
01	Coordenador Agrícola e de Políticas Ambientais	20-T	23-X
01	Coordenador Municipal de Esportes	16-P	20-T
01	Coordenador do Meio Ambiente	16-P	20-T
01	Agente do Banco do Povo	16-P	20-T
01	Assessor de Esportes	16-P	18-R
01	Encarregado de Obras	18-R	20-T
01	Supervisor de Manutenção de Eletricidade	18-R	20-T
01	Secretário	22-V	23-X
01	Chefe de Gabinete	22-V	23-X
01	Secretário Municipal de Assistência Social	22-V	23-X

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de

2024.

Guaimbê, 06 de dezembro de 2023.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretário Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.853/2023

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaimbê para o Exercício de 2024.”

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Guaimbê para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 42.500.000,00** (Quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:	
Receitas Correntes	R\$ 45.048.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições	R\$ 4.514.341,83
Receita de Contribuições	R\$ 1.040.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 217.570,00
Receita de Serviços	R\$ 1.208.000,00
Transferências Correntes	R\$ 37.749.488,17
Outras Receitas Correntes	R\$ 319.200,00
Subtotal	R\$ 45.048.600,00
Deduções da Receita Corrente (FUNDEB) (-)	R\$ (-5.320.000,00)
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 2.771.400,00
Receita Total	R\$ 42.500.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo:		
01 - Legislativa	R\$	1.338.000,00
04 - Administração	R\$	5.298.670,00
08 - Assistência Social	R\$	2.228.035,22
09 - Previdência	R\$	3.844.000,00
10 - Saúde	R\$	9.853.391,65
12 - Educação	R\$	11.620.911,30
13 - Cultura	R\$	624.500,00
15 - Urbanismo	R\$	2.031.300,00
17- Saneamento	R\$	1.100.836,17
20 - Agricultura	R\$	285.700,00
26 - Transporte	R\$	1.578.050,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	128.721,66
28 - Encargos Especiais	R\$	1.435.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 963

Página 3 de 9

99 - Reserva de Contingência	R\$	1.132.884,00
Total		42.500.000,00

II - Por Unidades e Sub-unidades da Administração

01.01.00 CAMARA MUNICIPAL	R\$	1.338.000,00
02.01.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	7.654.154,00
02.02.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.228.035,22
02.03.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	R\$	9.849.391,65
02.04.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$	5.135.111,30
02.05.00 FUNDEB	R\$	4.674.300,00
02.06.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R\$	1.813.500,00
02.07.00 DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS	R\$	4.710.186,17
02.08.00 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R\$	285.700,00
02.09.00 CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO	R\$	753.221,66
03.01.00 FAPEN	R\$	4.069.400,00
Total	R\$	42.500.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida à distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada por Lei;

IV - Desmembrar fichas do orçamento financeiro de 2024.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

III - abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 17% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

Artigo 5º. As Fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as

disponibilidades.

Artigo 6º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, assim como no Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Artigo 8º. Ficam atualizados os quadros pertencentes à Lei (Plano Plurianual) 2022 A 2025, e a Lei (Diretrizes Orçamentárias) PARA O EXERCÍCIO DE 2024, em função da Elaboração desta Lei.

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Guaimbê, 06 de dezembro de 2023.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020300 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10. Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

10.301.0021.1215.0000 2.º Etapa da Reforma do

Prédio USF I Municipal

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 107.175,77

Código de Aplicação:

120.000 Alienação de Bens

Fonte:

Grupo: 01 Recursos Ordinários

Código: 62 Reforma Patrimonial – Alienação de Bens

Fonte de Recurso STN:

1.755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 963

Página 4 de 9

Administração Direta (Exercício Corrente)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - Lei Municipal nº 1.756, de 22 de junho de 2022.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta dos recursos arrecadados através do Leilão Público n.º 001/2023, podendo ser suplementados se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 06 de dezembro de 2023.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.855/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMOS ADITIVOS COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JÚLIO MESQUITA - APAE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL, BEM COMO, CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2024, CONFORME ESPECIFICA.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e transferência de recursos financeiros, assinar termo de colaboração e termos aditivos com entidades sócio assistenciais e educacionais do

Município de Guaimbê e de outros Municípios da região, com a finalidade de estabelecer cooperação financeira no desenvolvimento de programas, projetos e serviços relacionados à assistência social e educacional, para o exercício econômico-financeiro de 2024, conforme disposto abaixo:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JÚLIO MESQUITA - APAE, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.004.954/0001-59, situada na Avenida Porphírio de Barros Cavalcante, nº 113, Bairro Ouro Branco, na cidade de Júlio Mesquita, Estado de São Paulo, CEP 17.550-000, nos valores e fontes a seguir discriminados:

§ 2º Recursos Próprios Vinculados a Educação e a Assistência Social: 12 (doze) parcelas de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para o exercício de 2024.

§ 3º A subvenção que ora se autoriza seu respectivo repasse ocorrerá nas seguintes rubricas orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 05 FUNDEB

02 05 00 FUNDEB

12 EDUCACAO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0009 FUNDEB - OUTRAS DESPESAS

12 361 0009 2032 0000 Subvenção APAE

Ficha 184 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

0.02.08-262 000 R\$.33.600,00

02 PODER EXECUTIVO

02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

08 ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

08 244 0006 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08 244 0006 2032 0000

Subvenção APAE

Ficha 086 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

0.01.00-510 000 R\$.92.400,00

§ 4º Para formalização do ajuste será elaborado o competente Termo de Colaboração, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 06 de dezembro de 2023.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.856/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 963

Página 5 de 9

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08. Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0006 Assistência Social Geral

08.244.0006.2117.0000 Programa de Fortalecimento

CADÚNICO

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00

Código de Aplicação:

500.027 Programa Fortalecimento Cadúnico 2022

Fonte:

Grupo: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Código: 06 Transferência Estadual Fundo Estadual de Assistência Social

Fonte de Recurso STN:

1.665 - Transferências de Convênios e Outros Repasses Vinculados à Assistência Social

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - Lei Municipal nº 1.756, de 22 de junho de 2022.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta dos rendimentos de aplicação financeira oriundos do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2022 através de recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social - Programa Cadúnico 2022, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 06 de dezembro de 2023.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta

secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretario Municipal

Decretos

DECRETO nº. 3.145/2023

“Nomeia o Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Guaimbê-FAPEN.”

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica nomeado o Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Guaimbê-FAPEN:

Presidente: ARMANDO ABRAHÃO JUNIOR

RG: 33.895.348-6

CPF: 326.415.118-94

Membros: MARCIO DE SOUZA PINTO

RG: 23.787.911-6

CPF: 258.251.498-56

JHOYCE DE OLIVEIRA MATHIAS

RG: 58.436.663-2

CPF: 479.175.868-47

Artigo 2º - Fica anulado o Decreto Municipal nº.3.063/2023 de 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê - SP, 01 de dezembro de 2023.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles
Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia
Secretário Municipal

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 3.146/2023

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO E CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FAPEN, PARA O TRIÊNIO 2023/2026.

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Artigo 1º - O FAPEN - Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Guaimbê, de conformidade com a Lei Municipal nº.1.620/2020, de 06/08/2020, passa a ter a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 963

Página 6 de 9

seguinte composição do Conselho Fiscal e Administrativo:

Conselho Fiscal

1º JAIR ANTONIO RONQUE - MEMBRO ELEITO

2º ROSALINA ANDRADE MATIAS - MEMBRO ELEITO

3º DIASSIS DE LIMA - INDICADO EXECUTIVO

Membros Suplentes

ELISANGELA MAYUMI DUARTE IWAI - SUPLENTE ELEITO

MARINES MIRANDA DA SILVA - SUPLENTE ELEITO

ARIEL YNAI DA SILVA - SUPLENTE ELEITO

ARMANDO ABRAHÃO JUNIOR - SUPLENTE INDICADO

EXECUTIVO

Conselho Administrativo

1º GIOVANI MARTINS SALES

2º SANDRA MARIA VIEIRA FERREIRA

3º ANDREIA CENA DA SILVA

4º MICHELE DE CAMARGO

5º RAPHAELA CASTRO DE CAMARGO MARTINS

6º LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR

Membros Suplentes

NAYANE ARROTHÉIA DE SOUZA

MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO CARSO

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

Artigo 2º) - Fica revogado o Decreto Municipal nº.2.799/2021, de 19 de abril de 2021.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê

Ao, 01 dia de dezembro de 2023.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei

Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

Portarias

Guaimbê, 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA DE Nº 3.190/2023

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO
PRESIDENTE EXECUTIVO DO
FAPEN.*

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVO:-

Artigo 1º) **NOMEAR**, o Sr. CELSO MAMORO KAIHATU, portador de RG 43.680.134-6 SSP-SP, para o cargo de PRESIDENTE EXECUTIVO DO FAPEN, Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Guaimbê, a partir de 01/12/2023, e Vice-Presidente Executivo a

RAPHAELA CASTRO DE CAMARGO MARTINS, portadora do RG 46.903.786-6 SSP-SP, para o triênio 2023/2026.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Ao, 1º dia de dezembro de 2023.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

Outros atos oficiais

ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, a comissão de avaliação de projetos, instituída pelo pela portaria nº 3.118/2023, convoca os proponentes dos projetos contemplados, no prazo de 03 dias úteis após publicação desta convocação, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

12.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

12.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Setor de Cultura.

12.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados por email, cultura@guaimbe.sp.gov.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 963

Página 7 de 9

12.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	CRITÉRIOS	**
Nº	NOME	A B C D E F G H M N O P TOTAL	
17	ADOLFO DRUMS PROFESSOR MUSICAL	10 10 10 10 10 10 10 10 5 0 0 0 85	
27	GRACE QUELI SANTOS OLIVEIRA	10 10 9 10 10 8 8 8 0 5 5 0 83	

**	FORMAÇÃO DO AUDIOVISUAL	CRITÉRIOS	**
Nº	NOME	A B C D E F G H M N O P TOTAL	
17	MAURO LADEIA	10 9 10 9 10 10 10 8 0 0 0 5 81	

Guaimbê, 06 de Dezembro de 2023
ANA CAROLINA ESTEVES VASCONCELLOS CARMEM
CENYRA PADUA SALVAJOLLI RIBEIRO
JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO VINAGRE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSTITUÍDA
PELA PORTARIA Nº 3.118/2023

ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, a comissão de avaliação de projetos, instituída pelo pela portaria nº 3.118/2023, convoca os proponentes dos projetos contemplados, no prazo de 03 dias uteis após publicação desta convocação, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do físico, na coordenadoria municipal de cultura.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Coordenador Municipal de Cultura.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Nº	NOME	A	B	C	D	E	F	G	H	TOTAL
17	ANGELA KATIA RODRIGUES	10	10	10	10	5	0	0	0	45
27	MONICA REGINA TAVARES DA SILVA	10	10	10	9	5	0	0	0	44
37	MARTA MARTINS DE ABRUDA	10	9	9	10	5	0	0	0	43
47	CÉLIA CRISTINA DE CAMPOS	9	9	9	10	5	0	0	0	42
57	SILVANIA TATANGELO	10	9	8	9	5	0	0	0	41
67	SHIRLEY ACHILLES DE NOVAES	9	9	9	9	5	0	0	0	41
77	BANDA GAKUDAN DE GUAIMBÊ	10	10	10	10	0	0	0	0	40
87	ROSENEIDA FERREIRA DA SILVA	9	8	8	9	5	0	0	0	39
97	PAULO ROBERTO AMORIM	10	0	10	9	0	0	0	0	37
107	LUANA CAROLINE MARTINS AZEVEDO	9	8	9	10	5	0	0	0	36
117	MARIA DAS DORES PEREIRA DA CRUZ	8	7	7	8	5	0	0	0	35
127	PAULO CÉSAR BARRACHI	9	8	10	8	0	0	0	0	35
137	REGINALDO FRANCISCO PEREIRA	9	7	8	10	0	0	0	0	34
147	RICARDO LUCIANO DE OLIVEIRA	8	8	8	9	0	0	0	0	33
157	ERICLES LUIZ BATISTA DA SILVA	8	8	8	9	0	0	0	0	33

Guaimbê, 06 de Dezembro de 2023
ANA CAROLINA ESTEVES VASCONCELLOS CARMEM
CENYRA PADUA SALVAJOLLI RIBEIRO
JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO VINAGRE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSTITUÍDA
PELA PORTARIA Nº 3.118/2023

ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, a comissão de avaliação de projetos, instituída pelo pela portaria nº 3.118/2023, convoca os proponentes dos projetos contemplados, no prazo de 03 dias uteis após publicação desta convocação, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Estado de São Paulo e pela Prefeitura Municipal de Guaimbê.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador municipal de cultura.

13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**	FORMAÇÃO DO AUDIOVISUAL	CRITÉRIOS	**
Nº	NOME	A B C D E F G H M N O P TOTAL	
17	MARCIO LUIZ PIMENTEL	10 9 9 9 9 10 10 8 0 0 0 0 79	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 963

Página 8 de 9

Guaimbê, 06 de Dezembro de 2023

ANA CAROLINA ESTEVES VASCONCELLOS CARMEM
CENYRA PADUA SALVAJOLLI RIBEIRO
JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO VINAGRE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSTITUÍDA
PELA PORTARIA Nº 3.118/2023

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - 1º ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 057/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA CONSTRUPESA CONSTRUTORA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando FOR O CASO) PARA A. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS, de acordo com o Termo de Convênio nº 912884/2021, conforme as especificações técnicas contidas nos projetos básicos e/ou executivos, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

PROCESSO Nº 100/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, e a EMPRESA CONSTRUPESA CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 17.897.209/0001-00, com sede na Rua Tomaz Antônio Gonzaga nº 911 - Bairro Jardim Ariano - CEP 16.400-465 - Lins - SP - Fone (0XX14) 3522-7211 - E-mail: construpesa@construpesa.com.br, representada pelo SENHOR JOSÉ ANTONIO LONGO PEREIRA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil registrado no CREA-SP sob o nº 0600496001, portador da cédula de identidade RG nº 5.459.086-3, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 803.047.618-34, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022, doravante denominado como CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto, o **ACRÉSCIMO** de 23,41% (vinte e três inteiros e quarenta e um centésimos por cento) ao valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos termos

do artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 - O valor total do contrato, após acrescido, é de **R\$ 402.690,64 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de **R\$ 76.383,79 (SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa com este termo aditivo no montante de **R\$ 76.383,79 (SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), onerará os recursos orçamentários reservados nas Funcionais Programáticas: FICHA 318 e FICHA 254, da vigente Lei Orçamentária Anual.**

4.2 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

GUAIMBÊ, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
CONTRATANTE

EMPRESA CONSTRUPESA CONSTRUTORA LTDA.
JOSÉ ANTONIO LONGO PEREIRA
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO:

RENAN DA SILVA RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL
CPF Nº 431.815.438-61

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 963

Página 9 de 9

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO Nº 049/2023**

O **MUNICÍPIO DE** Guaimbê, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 07.361.133/0001-32, com sede na Avenida Decima Primeira Avenida nº 805 - Bairro Setor Leste Universitário - CEP 74.605-060 - Goiânia - GO - Fone (0XX69) 3092-5536 / 3941-5669 / 99973-2405 - E-mail: empiaengenharia@gmail.com, representada pela **SENHORA LIÊSE PEREIRA VASCONCELOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 1736640, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 438.975.761-04, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução dos serviços para 240 (duzentos e quarenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

3.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

GUAIMBÊ, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

CONTRATANTE

EMPRESA EMPIA EMPRESA DE PROJETOS

INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA.
LIÊSE PEREIRA VASCONCELOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA NAYANE ARROTHERIA DE SOUZA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **PROCESSO Nº 077/2023**, **AUTORIZO** a contratação direta com a **EMPRESA S. H. SASTRE JUNIOR**, CNPJ nº 33.644.021/0001-07, com sede na Avenida Hirano nº 61 - Bairro Parte Baixa - CEP 16.500-000 - Cafelândia - SP, por dispensa de licitação, que tem por objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Avaliação, Monitoramento e Orientação para aprimoramento do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Contadoria.

GUAIMBÊ, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**